DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Conselhos Municipais 5
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.464, DE 29 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente de 2026 no valor de R$ 2.888.092,19."

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º. Ficam remanejadas, na forma deste Decreto, as dotações orçamentárias, nos termos do art. 44 da Lei Municipal nº 4.800 de 18 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2026) no valor de R$ 2.888.092,19 (dois milhões oitocentos e oitenta e oito mil noventa e dois reais e dezenove centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	42	01.110.0000	03.091.0004.2.101	300,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80	01.212.0000	12.365.0002.2.201	400.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	84	01.212.0000	12.365.0002.2.101	1.000,00

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	99	01.240.0000	12.367.0002.2.204	60.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	101	01.240.0000	12.367.0002.2.204	30.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	106	01.220.0000	12.361.0002.2.203	500.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	117	01.220.0000	12.361.0002.2.203	50.000,00

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	138	01.220.0000	12.361.0002.2.209	180.000,00

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	144	01.110.0000	12.306.0002.2.208	20.000,00

02.07.08 – FUNDEB

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	156	02.261.0000	12.361.0002.2.203	70.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	158	02.272.0000	12.365.0002.2.202	15.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	159	02.261.0000	12.366.0002.2.205	8.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	161	02.261.0000	12.361.0002.2.203	350.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	197	05.302.0091	10.302.0003.2.308	60.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	236	05.301.0014	10.301.0003.2.304	20.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	285	02.500.0280	08.244.0005.2.507	5.000,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	320	01.110.0000	28.843.0000.0.210	392.000,00

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL

02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	345	01.110.0000	15.451.0009.2.101	2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	347	01.110.0000	15.451.0009.2.902	5.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	348	01.110.0000	15.451.0009.2.101	1.392,19

02.16.02 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	362	01.110.0000	18.541.0019.2.101	5.000,00

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	374	01.110.0000	17.512.0015.2.609	706.400,00

02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	387	01.110.0000	22.661.0021.2.101	2.000,00

02.18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

02.18.01 – COMUNICAÇÃO SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	403	01.110.0000	24.131.0023.2.102	5.000,00

Art. 2º. Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, as anulações parciais e/ou totais das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20	01.110.0000	04.122.0004.2.401	45.000,00

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	37	01.110.0000	03.091.0004.2.401	45.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	43	01.110.0000	03.091.0004.2.101	300,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50	01.110.0000	04.123.0004.2.401	45.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	58	01.110.0000	04.123.0004.2.401	50.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPA DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	63	01.110.0000	04.122.0004.2.401	45.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	113	01.220.0000	12.361.0002.2.101	1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	119	01.220.0000	12.361.0002.2.203	50.000,00

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	140	01.110.0000	12.306.0002.2.208	20.000,00

02.07.08 – FUNDEB

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	153	02.272.0000	12.365.0002.2.202	15.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	155	02.261.0000	12.367.0002.2.204	428.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	194	01.310.0000	10.301.0003.2.301	1.045.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	200	01.310.0000	10.305.0003.2.312	40.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	216	05.301.0014	10.301.0003.2.304	20.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	221	01.310.0000	10.303.0003.2.315	30.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	235	01.310.0000	10.301.0003.2.301	176.400,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	240	05.302.0091	10.302.0003.2.308	60.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL

02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	263	01.510.0000	08.244.0005.2.101	5.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	296	02.500.0280	08.241.0005.2.503	5.000,00

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA

02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIUVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	312	01.110.0000	04.122.0018.2.401	80.000,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida Por Contrato	315	01.110.0000	28.843.0000.0.210	182.000,00

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL

02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	345	01.110.0000	15.451.0009.2.101	1.392,19
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	347	01.110.0000	15.451.0009.2.902	2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	352	01.110.0000	15.451.0009.2.902	5.000,00

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	369	01.110.0000	17.512.0016.2.608	190.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	375	01.110.0000	17.512.0016.2.608	300.000,00

02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	385	01.110.0000	22.661.0021.2.101	765,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	388	01.110.0000	22.661.0021.2.603	1.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	391	01.110.0000	22.661.0021.2.603	235,00

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 29 de julho de 2026.

Dimas Tadeu Bolzan

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial do Município.

.....

DECRETO N.º 5.472, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

"Altera a composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, designada pelo Decreto nº 5.315, de 28 de agosto de 2025".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Ofício nº 949/2026 da Secretaria Municipal de Educação, constante do Processo Administrativo nº 17-000007/2026;

D E C R E T A

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 5.315, de 28 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes:

Titular: **Caroline Cristina Silva**, RG nº 48.434.673-8.

II – Representantes de Pais de Alunos:

Titular: **Lucélia Maria de Jesus Camilo**, RG nº 37.273.424 SSP/SP;

Suplente: **Roberta Pimenta da Silva**, RG nº 42.056.763-X.

III – Representantes das Entidades Civis Organizadas:

Titular: **Thais Helena Favareto Caldeira**, RG nº 32.900.160-7;

Suplente: **Maria Carolina Martinho**, RG nº 55.137.233-3.

Parágrafo único. O exercício do mandato de conselheiro do Conselho de Alimentação Escolar será considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 5.315, de 28 de agosto de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Secretaria Municipal de Educação e aos membros do Conselho de Alimentação Escolar. Cumpra-se.

Pitangueiras/SP, em 20 de agosto de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

- Publicado no Diário Oficial do Município.

.....

Portarias

PORTARIA N.º 328, DE 24 DE AGOSTO DE 2.026.

"Dispõe sobre a suspensão preventiva do servidor LUIZ ANTÔNIO DA SILVA."

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no artigo 188 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras, e

CONSIDERANDO a decisão de fls. 57/58, proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 295, de 31 de julho de 2026, que determinou a suspensão preventiva do servidor, conforme os fundamentos nela consignados;

RE S O L V E:

Art. 1º Suspender preventivamente, pelo período de 30 (trinta) dias, o servidor **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA** do exercício de seu cargo efetivo, sem prejuízo dos vencimentos, nos termos da decisão de fls. 57/58, proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 295, de 31 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 26 de agosto de 2026.

Pitangueiras/SP, em 24 de agosto de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

RESOLUÇÃO Nº 017 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a revogação da Resolução 014/2026 e aprovação da nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.338 de 03 de abril de 2023 resolve:

Art. 1º- Revogar os efeitos da resolução n° 016 de 26 Novembro de 2025.

Art. 2º- Aprovar a nova composição dos membros representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para atuação neste conselho até dia 15 de março de 2027, sendo:

I - REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL:

1- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Marcela Rossato da Silva
RG: 28.836.616-5

SUPLENTE: Dulcinéia Aparecida Marioto
RG: 24.223.518-9

2- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Michele Yenara Agostinho
RG: 43.584.065-4

SUPLENTE: Karina de Cássia Francisco de Moraes
RG: 29.325.667-08

3- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Élida Alves de Moura Cardoso
CPF 345.669.758-94

SUPLENTE: Débora Daniela Lima
CPF: 298.906.568-76

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras e Ibitiúva

Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO:

TITULAR: Marilane Angelica Chaves Dos Passos Benedito
RG: 41.136.557-5

SUPLENTE: Selma Ribeiro Dias
CPF: 306.645.068-60

5- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL:

TITULAR: Adriana Alves Costa
RG: 23.369.716-0

SUPLENTE: Luciane Cristina Bezam
RG: 26.789.379-6

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO:

TITULAR: Larissa dos Santos Ribeiro
RG: 59.638.631-X

SUPLENTE: Taina Sabrina Pereira de Araújo
RG: 45.839.217-0

II - REPRESENTANTES MUNICIPAIS DA SOCIEDADE CIVIL:

1- CAEMAS-II (Associação Assistencial Miguel Arcanjo da Silva):

TITULAR: Maria Amélia Comim
RG: 45.230.050-2

SUPLENTE: Claudia Gaisdorf Buzzo
RG: 44.774.447-1

2- APAE- (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais):

TITULAR: Fernanda Souza Drude
RG: 28.800.116-3

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras e Ibitiúva

Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

SUPLENTE: Luana Priscila Rotokoski
RG: 40.754.136-6

3- INSTITUIÇÃO MARIA GIANNI DE ANDRADE:

TITULAR: Thais Helena Favareto Caldeira
RG: 32.900.160-7

SUPLENTE: Isabela Silva de Assis
RG: 45.265.818-4

4- INSTITUIÇÃO HÉLIA PERRONI MARCHESI:

TITULAR: Laura Martins de Paula
RG: 67.805.196-3

SUPLENTE: Daliane Roberta Pinho Mastrangi
RG: 43.077.121-6

5 – PAIS E RESPONSÁVEIS:

TITULAR: Viviane Aparecida Marcelino Souza Vernillo
RG 36.613.053-5

SUPLENTE: Maria Cleusilene Martins Rocha
RG 49.719.838-1

TITULAR: Valdinei Batista Marques
RG: 23.857.317-5

SUPLENTE: Lorraine Ketlene de Carvalho Coelho da Cruz
RG: 54.428.980-8

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Thais Helena Favareto Caldeira
Presidente do CMDCA